

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 90, de 6 de maio de 1999.

Aprova o Regulamento de empréstimo do Acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da UEMS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 6 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de empréstimo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 025 de 22/11/94 e demais disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul são de livre acesso e destinam-se à Comunidade Universitária e ao Público em geral.

Art. 2º A Biblioteca Central/Dourados permanece aberta, para atendimento aos usuários, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 22:30 horas. As Bibliotecas das Unidades deverão permanecer abertas durante oito horas, de segunda a sexta-feira, sendo que no período de aula abrirá uma hora antes do início da mesma e permanecerá até o seu término e aos sábados, em horário administrado pelos Gerentes.

TÍTULO II DOS EMPRÉSTIMOS E CONSULTAS

Art. 3º Poderão inscrever-se para empréstimos:

- I - os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição;
- II - os docentes e demais servidores da Instituição;
- III - os beneficiários de convênios.

Parágrafo único. A Comunidade, em geral, poderá fazer uso das Bibliotecas para consultas no local.

Art. 4º Para inscrever-se nas Bibliotecas os usuários terão que:

- I - apresentar carteira de identidade;
- II - uma foto 3X4;
- III - preencher formulário de cadastro (professores e técnicos administrativos);
- IV - quando acadêmico da UEMS deverá apresentar a carteirinha de estudante, expedida pelo DCE ou CA.

Art. 5º O usuário terá seu cartão pessoal e intransferível que deverá ser apresentado, obrigatoriamente, para empréstimos e devoluções.

Art. 6º No cartão de empréstimo que constar material em atraso, não poderão ser efetuados novos empréstimos.

Art. 7º A Biblioteca fornecerá aos órgãos internos da Instituição, mediante solicitação, material bibliográfico necessário ao desenvolvimento de suas

(Fls. 01 do anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº90 de 06/05/99)

atividades.

§ 1º Os responsáveis por esses órgãos responsabilizar-se-ão pelas obras solicitadas e por sua devolução, tão logo o uso seja dispensável.

§ 2º Esses empréstimos poderão ser realizados na medida em que não interferirem no bom funcionamento da Biblioteca e, uma vez solicitados, deverão ser devolvidos.

TÍTULO III DO MATERIAL NÃO CIRCULANTE

Art. 8º São de uso restrito na Biblioteca, não disponível para empréstimo:

- I - obras de referência;
- II - obras de elevado valor e/ou raras;
- III - jornais, revistas especializadas ou não;
- IV - material especial (filmes, etc).

Art. 9º São de circulação restrita:

- I - obras assiduamente consultadas;
- II - livros fixos;
- III - outras obras a critério da Biblioteca.

TÍTULO IV DO MATERIAL CIRCULANTE

Art. 10. Material circulante é aquele permitido para empréstimo domiciliar: livros e periódicos já arquivados.

TÍTULO V DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 11. O usuário cadastrado poderá retirar até três exemplares de títulos diferentes e três periódicos.

Parágrafo único. No caso do exemplar FIXO só será emprestado às

(Fls. 02 do anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N°90 de 06/05/99)

sextas-feiras, no final do expediente, e terá que ser devolvido na primeira hora da segunda-feira.

Art. 12. O usuário que retirar material bibliográfico para uso em sala de aula, deverá devolvê-lo no mesmo dia sob pena de suspensão.

Art. 13. O prazo para empréstimo de livros é de sete dias e para periódicos três dias, com exceção dos periódicos recentes, os quais podem ser renovados, caso não estejam reservados.

§ 1º Aos acadêmicos da UEMS filiados ao DCE e CA, o prazo será ampliado para dez dias para livros e cinco dias para periódicos.

Art. 14. Aos docentes é facultado o empréstimo de até cinco exemplares, por um prazo de três a quinze dias.

Art. 15. Para os prazos estipulados serão contados dias corridos.

Art. 16. O material bibliográfico deverá ser devolvido mediante o cartão de empréstimo, na data estipulada.

TÍTULO VI DA RENOVAÇÃO E DA RESERVA

Art. 17. O empréstimo poderá ser renovado na data da devolução, desde que não haja pedido de reserva.

Art. 18. Para renovação é necessário a apresentação do respectivo material, junto com o cartão de empréstimo.

Art. 19. O usuário poderá solicitar reserva do material pelo qual se interessa quando o mesmo tiver sido retirado por outro usuário.

Art. 20. Será efetuada somente uma reserva por vez.

Art. 21. O material reservado ficará a disposição do usuário até 12(doze) horas após a data prevista para sua devolução.

(Fls. 03 do anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N°90 de 06/05/99)

TÍTULO VII DO USO DA SALA DE MULTIMEIOS

Art. 22. A sala de multimeios é parte integrante da Biblioteca Central e está destinada à Comunidade Universitária e à comunidade em geral.

Parágrafo único. A sala de multimeios obedecerá ao mesmo horário de funcionamento da Biblioteca Central.

Art. 23. Para fazer uso da sala de multimeios o usuário deverá estar cadastrado na Biblioteca e fazer sua reserva de horário, um micro por pessoa, na própria sala com o atendente.

Parágrafo único. O usuário da Comunidade deverá fazer sua reserva por telefone ou pessoalmente.

Art. 24. O usuário deverá:

- I - salvar arquivos, somente em disquetes;
- II - passar anti-vírus nos disquetes antes usá-los;
- III - imprimir somente artigos da Internet e de, no máximo, dez páginas;
- IV - no caso de dúvidas, solicitar ajuda.

Art. 25. Não será permitido ao usuário:

- I - mudar de micro sem a permissão do atendente;
- II - alterar configurações do micro (usar somente o Internet Explorer);
- III - criar novas pastas;
- IV - acessar sites que fujam dos interesses acadêmicos;
- V - entrar em CHAT S(conversações);
- VI - provocar tumultos;
- VII - iniciar os micros.

Art. 26. O usuário poderá usar e-mails gratuitos (hotmail, zipmail...)

TÍTULO VIII DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 27. São deveres do usuário:

- I - respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio em todo recinto da

(Fls. 04 do anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N°90 de 06/05/99)

Biblioteca;

II - responsabilizar-se pelos danos causados ao material bibliográfico utilizado, seja para consultas ou seja para empréstimos;

III - devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido;

IV - comparecer à Biblioteca sempre que solicitado;

V - preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca;

VI - não fumar no recinto da Biblioteca.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 28. A não observância nos prazos de devolução acarretará em suspensão de empréstimo por três dias, para cada dia de atraso e para cada unidade emprestada:

I - na suspensão serão considerados dias corridos;

II - a suspensão será anotada no cartão de empréstimo do usuário;

III - usuário com três suspensões, no período letivo ficará automaticamente suspenso mais noventa dias .

Art. 29. A não devolução das obras de circulação restrita no horário estipulado acarretará em suspensão equivalente a um dia, para cada hora de atraso, considerando somente as horas de expediente da Biblioteca.

Art. 30. O usuário que cometer faltas graves na Biblioteca, em prejuízo de seu patrimônio, ou perturbar a ordem no recinto, ficará sujeito às penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente.

Art. 31. A não devolução do material emprestado, nos prazos estabelecidos e na forma dos artigos anteriores, possibilitará à Instituição o ajuizamento de ação de indenização para ressarcimento dos prejuízos causados pelo usuário.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela responsável pela Biblioteca ou pelo Diretor Administrativo da Instituição.